



**LEI Nº 2237/2022,  
DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

***"Dispõe sobre concessão de contribuição financeira e contém outras providências."***

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), cujo plano de trabalho em anexo passa a fazer parte da presente lei.

**Art. 2º** - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 02.09.03.20.606.076.2.122.335041-1073.

**Art. 3º** - O Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes concederá 07 (sete) vagas no rodeio profissional da Expoper 2022 à competidores em touros da cidade de Perdizes que aqui comprovem ter residência fixa e que tenham se classificado no rodeio *qualify* do primeiro ao sétimo lugar.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes-MG, 08 de junho de 2022.**

**ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO**  
**Prefeito Municipal**

